

**COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 160/2010

**MANDADO DE CITAÇÃO**

Ilma Sra.  
 Maria Ademilde de Gões.  
 Servidora Municipal  
 End.: Rua Carneiro Lobo, nº18 Vila Palermo – Morro Alto

De acordo com o dispositivo na Lei Complementar 01/91 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar que Vossa Senhoria foi indiciada, conduzida pela Comissão Processante designada pela portaria 160/2010, esta concluiu que houve violação dos dispositivos legais da Lei Municipal nº 01/91 - Estatuto do Servidor Publico Municipal, em seu Artigo 211, desta forma fica Vossa Senhoria **CITADA** para que no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da mesma, apresente **DEFESA** escrita que tiver, facultando –se vistas dos autos a si nas dependências do Núcleo de Recursos Humanos, conforme artigo 234 desta mesma lei.

Guarapuava, 03 de novembro 2010.

(a) **Márcia Maria Camacho Costa**  
 Presidente da Comissão

**COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 159/2010

**MANDADO DE CITAÇÃO**

Ilma Sra.  
 Silvana de Jesus Taques Elias dos Santos  
 Servidora Municipal  
 End.: Rua Padre Chagas nº 3896 Centro

De acordo com o dispositivo na Lei Complementar 01/91 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar que Vossa Senhoria foi indiciada, conduzida pela Comissão Processante designada pela portaria 159/2010, esta concluiu que houve violação dos dispositivos legais da Lei Municipal nº 01/91 - Estatuto do Servidor Publico Municipal, em seu Artigo 211, desta forma fica Vossa Senhoria **CITADA** para que no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da mesma, apresente **DEFESA** escrita que tiver, facultando –se vistas dos autos a si nas dependências do Núcleo de Recursos Humanos, conforme artigo 234 desta mesma lei.

Guarapuava, 03 de novembro 2010.

(a) **Márcia Maria Camacho Costa**  
 Presidente da Comissão

**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA N. 01/2010.**

A Mesa da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**.

Art. 1º - o artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Guarapuava passa a ter a seguinte redação: "Artigo 6º - a Câmara Municipal de Guarapuava será composta por 21 (vinte e um) Vereadores."

Art. 2º - o parágrafo sexto do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Guarapuava passa a ter a seguinte redação: art. 21 - ..... **parágrafo sexto – a eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á até a última Sessão Legislativa Anual, empossando-se os eleitos no primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente.**

Art. 3º - estas emendas a Lei Orgânica do Município de Guarapuava, entram em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado a modificação dada ao parágrafo sexto do artigo 21, do artigo 5 da emenda a Lei Orgânica 01/2002.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarapuava, em 16 de novembro de 2010.

**MESA EXECUTIVA**

(a) **ADMIR STRECHAR**  
 Presidente

(a) **JOÃO CARLOS GONÇALVES**  
 1º Vice-Presidente

(a) **EVA SCHRAN DE LIMA**  
 2ª Vice-Presidente

(a) **GILSON PEDRO AMARAL**  
 1º Secretário